



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às dezessete horas do dia quatro de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e nove (04.11.99), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
 6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr.
 7 Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e o Dr.
 8 Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
 9 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de
 10 Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a
 11 ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz
 12 Ruy Trezena Patu Júnior e passou ao julgamento dos seguintes
 13 processos da Classe I - Feito Administrativo: **PROCESSO Nº**
 14 **9662/99 – 128ª Zona, Ibimirim**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
 15 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência das
 16 Auxiliares de Cartório Ana Maria de Souza Brito, Escrivã Eleitoral, e
 17 Maria Helena Izídio. **DECISÃO:** “Unanimemente, deferido o
 18 pedido.”; **PROCESSO Nº 9663/99 – 71ª Zona, Serra Talhada**, no
 19 qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do
 20 prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Ilza Maria do
 21 Nascimento. **DECISÃO:** “Unanimemente, deferido o pedido.”; e
 22 **PROCESSO Nº 9677/99 – 35ª Zona, Bezerros**, no qual o Juiz
 23 Eleitoral solicita a requisição de Maria Marlene de Melo para servir
 24 como Auxiliar de Cartório. **DECISÃO:** “Unanimemente, deferida a
 25 requisição pelo prazo de um ano, contando-se da apresentação da
 26 auxiliar em Cartório.” Com a palavra, o Juiz Araken Mariz de Faria,
 27 que trouxe a julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos:
 28 **PROCESSO Nº 1634/99, Classe XVII – Diversos, (Recife)**, no qual
 29 o Partido Social Trabalhista – PST encaminha expediente de prestação
 30 de contas referente ao exercício de 1997. **DECISÃO:** “Unanimemente,
 31 de acordo com o parecer do representante da Procuradoria Regional
 32 Eleitoral, foi rejeitada a prestação de contas do PST, relativa ao
 33 balanço financeiro do exercício de 1997.”; **PROCESSO Nº 1642/99,**
 34 **Classe XVII – Diversos, (Recife)**, no qual a Coordenadoria de
 35 Controle Interno – COCIN – TRE/PE, comunica a não prestação de
 36 contas (balanço contábil) do Órgão Regional do Partido dos

Sônia Galvão

37 Aposentados da Nação – PAN, referente ao exercício financeiro de
38 1998. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o parecer do
39 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, foi rejeitada a
40 prestação de contas do PAN, relativa ao balanço financeiro do
41 exercício de 1998.”; e **PROCESSO Nº 1663/99, Classe XVII –**
42 **Diversos, (Recife)**, no qual Adelma Gomes da Silva Nascimento,
43 candidata ao cargo de Deputado Estadual, nº 20.602, PSC (Coligação
44 Frente Independente de Pernambuco), encaminha prestação de contas
45 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Por maioria, de acordo
46 com o parecer do representante da Procuradoria Regional Eleitoral,
47 foram rejeitadas as contas apresentadas pela candidata. Vencido o Juiz
48 Mário Gil, que as aprovava com ressalvas.” Com a palavra o Juiz
49 Mário Gil, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
50 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1235/98, Classe XVII – Diversos,**
51 **(Recife)**, no qual o Partido Socialista Brasileiro – PSB, por seu
52 Presidente Regional, encaminha prestação de contas referente ao
53 exercício de 1996. (Balanço contábil). DECISÃO: “Por maioria, de
54 acordo com o parecer do representante da Procuradoria Regional
55 Eleitoral, vencidos os Juízes Relator e Araken Mariz, foram as contas
56 rejeitadas. Designado o Juiz José Paes de Andrade para lavrar o
57 Acórdão.”; e **PROCESSO Nº 1641/99, Classe XVII – Diversos,**
58 **(Recife), Relator o Juiz José Paes de Andrade**, no qual o Partido
59 Verde – PV, por seu Presidente Regional, encaminha o balanço
60 contábil referente ao exercício financeiro de 1998, e do qual o Juiz
61 Mário Gil havia pedido vista em sessão de 23.08.99. DECISÃO: “Por
62 maioria, de acordo com o parecer do representante da Procuradoria
63 Regional Eleitoral, foram rejeitadas as contas. Vencido o Juiz Mário
64 Gil, que as aprovava com ressalvas.” Finalizando, o Juiz Araken
65 Mariz fez a leitura da Resolução do Processo nº 1663/99, publicando-a
66 em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,
67 para constar, eu Sônia Salvo, Diretora Geral, mandei
68 lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
69 assinada.

